Sancionada (Suplemento).
Lei Nº 7678 de 25.04.95
D.O.M Nº 10599 de 05.05.95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 02 / 95

PROJETO DE LEI Nº 007/95

ASSUNTO "Denomina de Manoel Albuquerque C. Leite, uma Artéria de Fortaleza"

Vereador: Edmilson Fernandes.

LEI Nº 7678 DE 25 / 04 / 95

DIOM Nº 10599 DE 05 / 05 / 95

ARQUIVO 24.05.95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 076781995
Projeto: 00071995
Autor: EDMILSON FERNANDES
Assunto: R MANOEL A C LEITE

DIGITALIZADO
EM: 26/10/00
Roberta Coelho Baltar
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7678 *DE 25 DE abril DE 1995.

Denomina de Manoel Albuquerque C. Leite, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Manoel Albuquerque C. Leite, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 25 DE abril DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

MPM/DL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 17/03/1995
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 07/95 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE EM 21/03/95
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Nauílio
COMO RELATOR
EM 21/02/95
Presidente

Projeto de Lei nº 07 /95

Denomina de MANOEL ALBUQUERQUE C. LEITE, uma artéria de Fortaleza.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 21/03/95
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Fortaleza, D E C R E T A:

Art.1º. Fica denominado de Manoel Albu-' querque C. Leite, uma artéria de Fortaleza.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,CE, 13 de fevereiro de 1 995.

Vereador Edmilson Fernandes

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 21/03/95
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE FINANÇAS
Em 01/03/95
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A:

No exercício pleno da função normativa ' constitucional, que o parlamentar dela faz uso para bem representar o Povo, pelos motivos a seguir alinhados, o vereador que esta subscreve com o único objetivo de fazer Justiça, exibe à apreciação dos nobres Pares esta propositura, por se tratar de uma ' homenagam póstuma a um cidadão que, quando em vida, soube enobrecer a tantos quantos se privilegiaram de sua amizade, ensinamentos e orientações, na busca desprentenciosa de plantar à cultura e o desenvolvimento, objetivo maior de quem, indistintamnente, na verdade, idealiza para seus entes queridos, amigos e à comunidade como um todo.

Um benfeitor. Um amigo. Um grande homem. É

o trinômio que norteia a vida terrena do homenageado, que, pela sua postura modelar deixou exemplos imorredouros de conduta digna e marcante de responsabilidade, sempre direcionado para sua terra e sua gente.

Em que pese ser natural de Redenção, aqui se firmou e fez firmar-se à sua prole, que hoje segue com orgulho a linha de orientação do pater-familia, envolvidos com a cultura e com a preocupação sempre evidenciada, de parceria com quem interessar possa para fazer irradiar o progresso e o desenvolvimento desta terra e dos conterrâneos.

Desta forma, outro não poderia ser o caminho, senão de prestar essa justa homenagem a quem deixou um legado recheado de procedimentos modelares de bem servir e de cooperação permanente para o sucesso pleno da sociedade.

No honroso mister de representação política do Povo fortalezense, o signatário não poderia ficar silente nem omisso, devendo sim, como faz agora, apresentar, com orgulho, a presente propositura, na certeza de que receberá, por dever de Justiça, o acatamento pleno, independente de cor partidária, dos nobres colegas vereadores.

Data retro.

Vereador Edmilson Fernandes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS

RUA MAJOR FACUNDO, 705 - TELEFONES: 226.8330, 221.3838
REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO OFÍCIO
ESCRIVÃO: BEL GUSTAVO LINHARES BEUTTENMÜLLER NETO
ESCRIVÃS SUBSTITUTAS: BELª MARIA TERESA BEUTTENMÜLLER CAVALCÂNTI
ÉRIKA BEUTTENMÜLLER CAVALCÂNTI DE MEDEIROS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C. 04 Folhas 84v Termo 3038

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS 100 anos 1888 - 1988 Fortaleza - Ceará

O Bacharel Gustavo Linhares Beuttenmüller Neto

Escrivão e Oficial do Registro Civil do 1º Ofício de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará etc.

CERTIFICO que, do Livro, Termo e folhas citados de assentos de Óbitos do Cartório a meu cargo consta o falecimento

De: MANOEL ALBUQUERQUE DA CUNHA LEITE . . . . . .

Falecido: em Quinze (15) de abril de mil novecentos e noventa e quatro(1994)ás 22:horas e 50 minutos,em Hospital ,Av. Frei Curilo S/n ,Fortaleza . .

Sexo: Masculino . . . . . .

Estado civil: Casado . . . . . .

. . . . . .

Profissão: Aposentado . . . . . Idade: 79 anos . . . . . .

Natural: Redenção -Ceará . . . . . .

Residente na rua: Benjamim Barbosa nº 232 . . . . . .

Filho de: Eduardo Leite . . . . . .

e de: Joana Albuquerque Leite . . . . . .

em consequência: Fibrilação Ventricular ,Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica . . .

. . . . . .

Atestou o Dr.: Oscar Bittencourt Lins Neto . . . . . .

Sepultado no Cemitério: Parques da Paz . . . . . .

Observações: Ressalvo a rasura supra onde se lê "FIBRILAÇÃO". Dou fé.

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS - 1º. OFICIO - FORTALEZA - CEARÁ

Eu, Escrevente Compromissado datilografei e conferi

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fortaleza, 20 de abril de 19 94

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS - 1º. OFICIO - FORTALEZA - CEARÁ

Bel. GUSTAVO LINHARES BEUTTENMULLER NETO
Oficial do Registro Civil do 1º. Ofício
Fortaleza — Ceará

Oficial do Registro Civil do 1º Ofício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 09 /95

Ao Projeto de Lei nº 07/95

APROVADO
EM 10 / 03 / 95
Presidente

O Vereador Edmilson Fernandes submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Denomina de MANOEL ALBUQUERQUE C. LEITE, uma artéria de Fortaleza".

Conforme justificativa, somos favoráveis pela aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de março de 1995.

RELATOR

PRESIDENTE

FAM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 07/95.

Denomina de Manoel Albuquerque C. Leite, uma artéria de Fortaleza.

APROVADO
EM 28 03 / 95
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Manoel Albuquerque C. Leite, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de março de 1995.

A ORDEM DO DIA
28 / 03 / 95
Presidente

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

MPM/DL.

ZFA/95.

Ofício nº 270 /95.

Fortaleza, 30 de março de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenha a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **EDMILSON FERNANDES**, que **"Denomina de Manoel Albuqueruqe C. Leite, uma artéria de Fortaleza".**

Cordialmente,

Vereador Luis Átila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta